



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**TERMO ADITIVO Nº 029/2019**

Ao Termo de Colaboração nº016/2018, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI DONA COTA, visando manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita, **ALMIRA RIBAS GARMS**, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, nº 784, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado **MUNICÍPIO**, por intermédio do(a) **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora, **ELZA ARNELAS PACHECO**, RG nº 4.374.911-2 SSP/SP e CPF nº 409.170.378-04, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraguaçu, nº 927, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) **DEPARTAMENTO**, e de outro lado, o(a) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA EMEI DONA COTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.168.947/0001-20 com sede na Rua Francisco Jacinto da Silva Veado, 309, Telefone (18) 3361-6947, E-mail normasorza@yahoo.com.br, Bairro Centro, CEP 19700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo, **ELIETE MÁRCIA REINHEIMER PIANO**, RG nº 22.252.236-7 e CPF nº 382.942.650-04 residente e domiciliado(a) na Rua Alagoas, 231, Bairro Jardim Murilo Macedo, 19700-000, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, **Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.417, de 29 de março de 2019, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017**, nos termos do **Processo Administrativo nº 1577/2018** e da solicitação de aditamento da **OSC PARCEIRA** e **DEPARTAMENTO**, integrantes deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:

*Handwritten signatures and initials:*  
A signature in blue ink, possibly "Eliete".  
A signature in blue ink, possibly "Eliete".  
A signature in blue ink, possibly "Eliete".



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 029/2019 ..... Fls. 2 de 3

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aditamento do Termo de Colaboração nº 016/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1. A vigência do Termo de Colaboração nº 016/2018 fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 1º de maio de 2019.

1.1.2. O valor total do Termo de Colaboração nº 016/2018 para a execução das ações e atividades previstas serão de **R\$ 8.933,28 (oito mil novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 744,44 (setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

1.1.3. Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar **os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

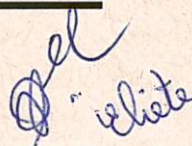
3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.

  
ALMIRA RIBAS GARMS  
Prefeita

  
ELZA ARNELAS PACHECO  
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**


Termo Aditivo nº 029/2019 ..... Fls. 3 de 3

*Eliete Márcia R. Piano*

**ELIETE MÁRCIA REINHEIMER PIANO**  
Diretor Executivo

Testemunhas:

1.   
Nome: Cristiane de O. Prado Siqueira  
RG nº 37.827.010-2  
Assessora de Gabinete

2.   
Nome: Rui Geraldo Morgado  
RG nº 25446450-0



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI DONA COTA**

Nome: Eliete Márcia Reinheimer Piano
Cargo: Diretor Executivo
CPF: 382.942.650-04
RG: 22.252.236-7
Data de Nascimento: 14/10/64
Endereço residencial: Rua Alagoas, 231
E-mail institucional: normasorza@yahoo.com.br
E-mail pessoal: pianos_4@hotmail.com
Telefone Residencial: (18) 3361-4292
Telefone Comercial: (18) 3361-6947
Telefone Celular: (18) 99714-8842
Período de gestão: 15/02/2019 à 14/02/2021

\* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

*Eliete*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE  
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação de Pais e Mestres da EMEI DONA COTA

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 016/2018

**OBJETO:** Manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.

*eliete*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

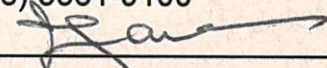
Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Elza Arnelas Pacheco

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 409.170.378-04 RG: 4374911-2

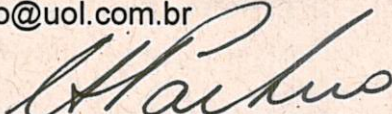
Data de Nascimento: 11/04/1949

Endereço residencial completo: Av. Paraguaçu, 927, Centro.

E-mail institucional: elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: elza.pacheco@uol.com.br

Telefone(s): (18) 3361-8440

Assinatura: 

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Eliete Márcia Reinheimer Piano

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 382.942.650-04 RG: 22.252.236-7

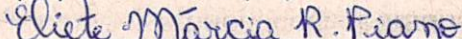
Data de Nascimento: 14/10/64

Endereço residencial completo: Rua Alagoas, 231

E-mail institucional: normasorza@yahoo.com.br

E-mail pessoal: pianos\_4@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3361-4292 (18) 99714-8842

Assinatura: 

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

**ANEXO - PLANO DE TRABALHO**

## ANEXO III

## PLANO DE TRABALHO

## 1 DADOS CADASTRAIS

## 1.1 Entidade Proponente

Órgão ou Entidade Proponente				CNPJ	
APM da EMEI DONA COTA				05.168.947/0001-20	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)					
Rua Francisco Jacinto da Silva Veado, 309 Centro					
Município		Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
Paraguaçu Paulista		SP	19700-000	18	3361 6947
Banco	Agência	Conta Corrente:		E-mail	
				normasorza@yahoo.com.br	
Dirigente				382.942.650-04	
Eliete Márcia Reinheimer Piano					
RG / Órgão Exp.		Cargo			
22.252.236-7		Diretor Executivo			
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				19700-000	
Rua Alagoas, 231 Jardim Muílo Macedo					
Responsável Técnico pelo Projeto				CPF	
Norma Elaine Sorza				096.187.198-98	
RG / Órgão		Cargo		E-mail	
17.652.353		Diretor de Escola		normasorzqa@yahoo.com.br	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				CEP	
Avenida Getulio Vargas, 89 Jardim Tênis Clube				19700-000	
Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)			Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)		
Educação					
Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)					
CEBAS		CNEAS		Outro:	
1.2 Entidade Executora					
Entidade Executora				CNPJ	
APM da EMEI DONA COTA				05.168.947/0001-20	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				DDD/Telefone	
Rua Francisco Jacinto da Silva Veado, 309 Centro				(18)33616947	
Dirigente				CPF	
Eliete Márcia Reinheimer Piano				382.942.650-04	
RG / Órgão Exp.		Cargo		E-mail	
22.252.236-7		Diretor Executivo		piano4@hotmail.com	
1.3 Entidade de Controle Social					
Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)				CNPJ	
Conselho Municipal de Educação					
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				DDD/Telefone	
Rua XV de Novembro, 714				(18) 3361 8440	
Dirigente				CPF	
Elza Arnelas Pacheco.				409.170.378-04	
RG / Órgão Exp.		Cargo		E-mail	
4.374.911-2		Presidente Nato do C.M.E.		elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br	
Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)					
Sim		X		Não	



**2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO****2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)**

A APM, Instituição auxiliar da escola, tem por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade. Seus objetivos sociais e educativos, não tem caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas. Os meios e recursos para atender os objetivos da APM, são obtidos através de contribuição dos associados, convênios, subvenções diversas, doações, promoções diversas.

A APM é administrada pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal.

A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados, convocada e presidida pelo Diretor da Escola. A Assembléia realiza-se, em 1ª convocação, com a presença de mais da metade dos associados ou, em 2ª convocação, meia hora depois, com no mínimo 1/3 (um terço).

Para deliberação de alteração do Estatuto e destituição de administradores, é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, observado o disposto no § 2º, do artigo 14, do Estatuto vigente.

O Conselho Deliberativo é constituído de, no mínimo, 11 (onze) membros. O Diretor da Escola será o seu presidente nato. Os demais componentes, eleitos em Assembléia Geral, obedecem a proporções assim estabelecidas: 30% dos membros serão professores; 40% dos membros serão pais de alunos; 20% dos membros serão alunos maiores de 18 anos (quando existir); 10% dos membros serão associados admitidos. Não sendo atingidas as proporções enumeradas anteriormente, as vagas serão preenchidas, respectivamente, por elementos da escola e pais de alunos, nessa proporção. A Diretoria Executiva da APM é composta de: Diretor Executivo, Vice-Diretor Executivo, Secretário, Diretor Financeiro, Vice-Diretor Financeiro. O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 suplentes.

Em sua estrutura física, a APM atua na EMEI Dona Cota que possui 6 salas de aula, 1 sala para reuniões de HTPC, 1 sala de TV, uma Sala de informática, 1 sala de professores, 1 refeitório, 1 cozinha com dispensa, 1 secretaria, 1 sala de Direção e uma sala de Recurso Multifuncional, um banheiro de funcionários e dois banheiros para os alunos, um parque amplo e um patio coberto. Atualmente atendemos 210 alunos.

**2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)**

A Associação de Pais e Mestres da EMEI Dona Cota, foi fundada em data de 25/07/2002 e regida por estatuto próprio, porém seu registro foi realizado em 21 de maio de 2009 já obedecendo a adaptação do estatuto social ao novo Código Civil Brasileiro, instituído pela lei 10.406/02, , portanto, ficando desta forma reformado e consolidado o Estatuto Padrão da entidade, nos termos da lei vigente. Sendo pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, designada simplesmente APM, com sede na Rua Francisco Jacinto da Silva Veado nº 309, da cidade de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo,

**3 OBJETO DA PARCERIA**

Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído

Manutenção e conservação do prédio escolar e recuperação de equipamentos.

**4 PÚBLICO-ALVO**

Indicação do Público-Alvo

Alunos, professores, funcionários e comunidade escolar.

**5 JUSTIFICATIVA**

Descrição do problema a ser resolvido

Este projeto está sendo muito importante, pois se torna ágil e rápido para a gestão escolar no que se refere à manutenção predial e de equipamentos, evitando-se por exemplo: remanejamento de alunos entre salas em razão de infiltrações de água, calor excessivo (falta de ventiladores), escuridão (falta de troca de lâmpadas); maior risco de aparecimento de animais peçonhentos e insetos (falta de corte regular de grama), entre outras situações. Avaliamos de forma positiva, pois é rotina recebermos elogios dos pais e comunidade escolar pelas melhorias realizadas no ambiente escolar. Sempre nos procuram para agradecer a organização e manutenção do ambiente onde seus filhos estudam.

**6 PRAZO DE EXECUÇÃO**

Nº de Meses (máximo de 60 meses):

12

Data Início:

01/05/2019

Data Fim (= Início + Nº de Meses):

30/04/2020

**7 VALOR GLOBAL**

Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)

R\$ 8933,28 + Rendimentos de Aplicação financeira

**8 OBJETIVOS**

Descrição do Objetivo Geral

Manter e conservar o prédio escolar e seus equipamentos.

Descrição dos Objetivos Específicos

Manter e conservar o prédio escolar;  
Manter e recuperar os equipamentos.

**9 RESULTADOS ESPERADOS**

Descrição dos resultados esperados e definição das metas de avaliação

Prédio conservado

Equipamentos recuperados

9.1 - Definição dos indicadores das metas de avaliação

A avaliação das metas traçadas será através de convite aos pais para visitarem as mudanças realizadas e com os professores e funcionários em reuniões de HTPC, tudo com registro através de fotos e por escrito















**16 DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta; colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 30 de Abril de 2019.

Assinatura: Eliete Márcia R. Piano

Dirigente: Eliete Márcia Reinheimer Piano

Proponente: APM da EMEI Dona Cota

**18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

- Aprovação
- Aprovação com Ressalvas
- Reprovação

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41, do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
- c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP, 30 de abril de 2019

Assinatura: \_\_\_\_\_



Dirigente: Eliza Arnelas Pacheco

Órgão Municipal: Departamento de Educação

# A Semana

QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO ADITIVO Nº 029/2019

Processo nº.: 1577/2018

Espécie: Termo de Colaboração

Participes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer (DEPARTAMENTO) e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI DONA COTA/ CNPJ nº. 05.168.947/0001-20 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Colaboração nº 016/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e Decreto Municipal nº 6.417, de 29 de março de 2019.

Valor Total: 8.933,28 (Municipal).

Cronograma de desembolso: Parcelas mensais de 744,44 (1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020).

Rubrica orçamentária: 02.06.02 - Divisão de Educação - I - Ensino Infantil

12.365.0008.2042.0000 - Manutenção de Creches e Pré-Escola

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

01 - Fonte de Recurso

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, até 30 de abril de 2020, ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.

Data da Assinatura: 06/05/2019.

Signatários: Almira Ribas Garms, pelo MUNICÍPIO; Elza Arnelas Pacheco, pelo DEPARTAMENTO; e Eliete Márcia Reinheimer Piano, pela OSC PARCEIRA